



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**DECRETO Nº 1078 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentárias a bandeira final vermelha do Distanciamento Social controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021.

DÉCIO SILVESTRE BASTIANI DE DAVID, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul emitiu o Decreto nº 55.856, de 27 de abril de 2021, alterando o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; o Decreto nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências; e o Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 972, de 03 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da saúde pública no Município de Maçambará/RS decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art.1º.** Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Maçambará/RS, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Vermelha, determinadas pelo Decreto Estadual nº 55.856 de 27 de abril de 2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ**

para o período compreendido entre a zero hora do dia 28 de abril de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 10 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Décio Silvestre Bastiani de David  
Vice-Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se:

Carine Nicola Possamai  
Secretária de Administração